PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

CONTRATO Nº 47.8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

(Processo Administrativo n° 048/2022)

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.614/0001-97, com endereço AV. SANTO ANTONIO, 210, na cidade de VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo ordenador, **EDILSON EDMUNDO DE BRITO** portador da Cédula de Identidade nº 1176125, e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.137.773-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 09/08/2022, integrante do Processo Administrativo nº 048/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve CONTRATAR a empresa IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.846.568/0001-75, com endereço AV. SÃO RAIMUNDO N° 720-A, CEP 64017090, representada por THIÊGO BENVINDO DE ARAUJO, Carteira de identidade nº 3.237.386, inscrito no CPF nº 049.658.693-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO:

1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBAS) WILSON NUNES MARTINS FILHO (CNES 9010750), conforme Proposta nº 19206.569000/1210-02 formulada junto ao Ministério da Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 9 meses.

1.1 - Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2 - As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da sua publicidade;

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1 - O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas

6.5 - Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

6.6 - O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

6.7 - Caso o CONTRATO seja assinado com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

6.8 - Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa; e,

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de VILA NOVA DO PIAUÍ-PI por prazo não superior a dois (2) anos.

7.2 - Das Multas:

7.2.1 - As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 - Da aplicação das penalidades:

7.3.1 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4 - Da cumulatividade:

7.4.1 - A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda

unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

7.5 - Da aplicação das multas:

7.5.1 - Multa por atraso da entrega:

7.5.1.1 - As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

7.5.2 - Multa compensatória;

7.5.2.1 - Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

7.6 - Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste CONTRATO, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

8.2 - A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste CONTRATO será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

8.2.1 - Recusar o material em desacordo com o objeto;

8.2.2 - Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

8.2.3 - Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

8.2.4 - Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

8.3 - A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

8.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do CONTRATO ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

9.1.1 - Greve geral;

9.1.2 - Calamidade pública;

9.1.3 - Interrupção dos meios de transporte;

9.1.4 - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

9.1.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O compromisso para fornecimento dos materiais registrados neste CONTRATO será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VILA NOVA DO PIAUÍ, 12 de agosto de 2022

EDILSON EDMUNDO DE BRITO

IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA

Marineti de Brito Silva 1049.222.873-61

TESTEMUNHA 01 / CPF

Maylson Araújo Luz 1064250133 54

TESTEMUNHA 02 / CPF

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 050	729,95	**Total: 1.459,90**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DENTFLEX	Modelo: DENTFLEX	

Descrição: Articulador Odontológico DISTÂNCIA INTERCONDILAR/ GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL/AJUSTÁVEL

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 729,95** Total Item: 1.459,90

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 096	399,00	**Total: 399,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: D700	Modelo: D700	

Descrição: Mocho MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 399,00** Total Item: 399,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 067	115,85	**Total: 115,85**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MODELO MOVEIS	Modelo: MODELO MOVEIS	

Descrição: Aquecedor Portátil de Ambiente POTENCIA/OPERÇÃO: DE 1500 A 2000 W / ELETRICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 115,85** Total Item: 115,85

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 061	112,95	**Total: 112,95**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARKTUS	Modelo: ARKTUS	

Descrição: Escada Digital em Madeira para Reabilitação APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 112,95** Total Item: 112,95

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 048	825,95	**Total: 825,95**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLDENTEC GOLTENTEC	Modelo: GOLDENTEC GOLTENTEC	

Descrição: Tela de Projeção Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m.Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central comresistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white(branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. Oequipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 825,95** Total Item: 825,95

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 070	97,95	**Total: 195,90**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARKTUS	Modelo: ARKTUS	

Descrição: Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos.Com resistência entre 3kg e 3,5kg.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 97,95** Total Item: 195,90

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 039	4.499,95	**Total: 4.499,95**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: EPSON	

Descrição: Projetor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x768;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantiamínima de 12 meses.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4.499,95** Total Item: 4.499,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.609,50